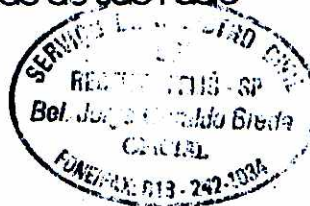




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE REGENTE FEIJÓ

Rua José Gomes, 558 - Caixa Postal 138 - Fones: (018) 242-1221 e 242-1222

CEP 19570-000 - Regente Feijó - Estado de São Paulo



LEI Nº 1.830/97

FOUAD YOUSSEF MAKARI, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou sem emendas, e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CONVÊNIO, COM A SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO"

Art. 1º- Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar Termo de Convênio, de aditamento com a Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo, objetivando o desenvolvimento de programas ligados a agricultura e abastecimento.

Art. 2º- Para cumprimento do disposto do artigo 1º, fica o Executivo Municipal, autorizado:

I- Receber repasses financeiros, e ou cessão de uso de bens patrimoniais e outros.

II- Abrir crédito suplementar especial no orçamento dos valores liberados pelos ajustes, até o limite previsto na Lei Orçamentária.

Art. 3º- Os encargos que a Prefeitura vier assumir em razão da execução do acordo, correrão por conta de verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessárias.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ, 14 DE MAIO DE 1997.

FOUAD YOUSSEF MAKARI
Prefeito Municipal

MARIO PERELLI
Secretário

[Handwritten signature]